PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16
Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.380, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

" Dispõe sobre inclusão na Lei Municipal nº 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei Municipal nº 1340 de 16/05/2013 (LDO) o projeto referente à execução de obras complementares na Creche Escola "

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei Municipal nº 1340 de 16/05/2013 (LDO) o projeto referente à execução de obras complementares na Creche escola

Artigo 2º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Mariápolis um crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados à execução da obra mencionada do artigo 1º, desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
2. Executivo		
2.1 Educação e Cultura		
905/2014	1236500041028449051 obras e instalações	R$ 90.000,00

Artigo 3º - O valor de presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura de Mariápolis e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (FDE).

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de junho de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO RUMO NOVO 2013-2016